



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
**Assembleia Municipal**

**ACTA N.º 29**

Sessão Ordinária Setembro

4.ª Reunião de 30-09-2002

Aos trinta dias do mês de Setembro de dois mil e dois, no Auditório 2 do Centro Cultural e de Congressos, nesta cidade de Aveiro, reuniu a Assembleia Municipal de Aveiro, presidida pelo Primeiro Secretário Custódio das Neves Lopes Ramos na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal, secretariado pelo Segundo Secretário Pedro Machado Pires da Rosa na qualidade de Primeiro Secretário e pelo Vogal Jaime Simões Borges, na qualidade de Segundo Secretário, e com a presença dos seguintes Vogais, Carlos Filipe de Andrade Neto Brandão, Paulo Teixeira de Jesus, José da Cruz Costa, Orlando Eduardo Silva Terra Sêca, António Fernando Ribeiro Martins, Mário Manuel Borges Pereira Pinto, Ana Carla Guerra de Miranda Macedo, Maria Isabel Almeida Velada, Manuel Júlio Braga Alves, João Alberto Simões Barbosa, Álvaro Patrício do Bem, Manuel Vieira dos Santos, Rui Manuel Pereira Costa, Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, Maria das Dores Rodrigues Picado Magalhães Topete, Ermelinda Clara Fernandes Oliveira Ribeiro Costa, Pedro Ricardo Oliveira Cardoso, Maria Antónia Corga de Vasconcelos Pinho e Melo, Liz Miguel Marques Silva, João Carlos Martins Valente, Carlos Gustavo Braga Barros, Firmino Marques Ferreira, Victor Manuel da Silva Martins, Diamantino Laranjeira Simões Jorge, António dos Santos Costa, Diogo Manuel Santos Soares Machado, Jorge Manuel do Nascimento, Joaquim dos Santos Abreu, Manuel Arede de Jesus e António Manuel dos Santos Salavessa.

Pelas 21:00 horas o Presidente da Mesa declarou aberta a reunião.

No momento da chamada verificou-se a ausência dos seguintes Vogais:

António Luís Gomes Carvalho, António Ildebrando Nunes Costeira, Fernando Vieira Ferreira, Maria da Conceição Seixas de Almeida e Élio Manuel Delgado da Maia.

Por parte da Câmara Municipal, estiveram presentes o Presidente Alberto Afonso Souto de Miranda e o Vereador Domingos José Barreto Cerqueira.

A Vereadora Lusitana Maria Geraldês da Fonseca entrou na sala às 22:30 horas

Seguidamente o Presidente da Mesa deu conhecimento à Assembleia, nos termos do artigo 78.º da Lei 169/99 com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, da substituição, nesta reunião, dos Vogais Maria Teresa Fidélis da Silva, Virgínia Celeste das Neves Rodrigues da Silva Veiga e Henrique Manuel Morais Diz, pelos sucedâneos nas listas, respectivamente, Paulo Jorge Teixeira de Jesus, António Fernando Ribeiro Martins e Rui Manuel Pereira Costa.

Ainda nos termos da legislação em vigor, nesta reunião, o Presidente de Junta Armando Manuel Dinis Vieira, fez-se substituir, por Firmino Marques Ferreira.

Foram efectuados os reconhecimentos de poderes.

Continuando deu nota da correspondência entretanto recebida, informando os Srs. deputados que a mesma se encontra disponível para consulta nos serviços de Apoio à Assembleia Municipal.

Seguidamente, o Presidente da Mesa deu início à discussão do ponto 6 – Regimento da Assembleia Municipal de Aveiro.

## **PONTO 6 – REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO**

Usou da palavra o Presidente da Comissão Eventual para elaboração do Regimento da Assembleia para o mandato 2002/2005, Custódio Ramos, para fazer a apresentação.

Colocado à discussão na generalidade, usaram da palavra:

Da Câmara Municipal  
Presidente da Câmara

Membros da Assembleia  
Vogal Maria Antónia Pinho e Melo (PPD/PSD)  
Vogal Jorge Nascimento (CDS/PP)

(Entretanto entraram na sala os vogais Raúl Ventura Martins, Victor Manuel da Silva Martins e Vítor Manuel Santos Marques)

Vogal António Salavessa (PCP) - Nos termos do n.º 3 do artigo 61.º do Regimento, requereu a transcrição em acta desta sua intervenção:

*“Enquanto membro da Comissão, congratulando-me como é óbvio pela conclusão dos trabalhos e pelo resultado que foi conseguido. Todos sabemos que o trabalho em Comissão nunca é vontade exclusivamente dos seus membros, mas é aquela que resulta da interacção entre todos eles. Aquilo que é mais relevante (na minha opinião) saber é qual a resposta a algumas questões chave quando temos pela frente um Regimento.*

*A primeira é saber se o Regimento corresponde ou não corresponde à lei em vigor. E a essa pergunta a resposta é claramente positiva.*

*Em segundo lugar se este Regimento para além de respeitar a lei respeita uma prática democrática que deve estar presente na vida deste órgão autárquico. E a resposta em meu entender é que sim senhor, este Regimento mantém esse espírito que permite uma prática democrática dentro desta Assembleia.*

*A terceira é, como se comporta este Regimento face à participação dos cidadãos. Este Regimento não teve nenhuma perspectiva redutora ou proibitiva ou inibidora dos mecanismo de participação dos cidadãos que estão previstos na lei, face à vida de órgãos como a Assembleia Municipal. Portanto também resposta positiva.*

*Será este Regimento um instrumento útil para os membros da Assembleia Municipal? Penso que sim. É um instrumento particularmente útil para os membros da Assembleia Municipal. Penso que a maioria de nós não somos juristas e não precisamos de andar a correr de código em código, de lei em lei, à procura daquilo que é essencial sabermos para estarmos bem aqui na Assembleia. Penso que este Regimento contém o essencial daquilo que nós necessitamos para trabalhar. Este Regimento complica ou simplifica os trabalhos? Esta é a resposta mais difícil de dar. Em meu entender este Regimento tem*

*todas as condições para não ser um instrumento de dificuldade, um instrumento de complicação no funcionamento da Assembleia Municipal.*

*Penso que desde que todos nós membros da Assembleia, após o aprovarmos, saibamos como é que ele é, que o conheçamos em pormenor, conheçamos os seus mecanismos e que a Mesa tenha uma atitude primeiro pedagógica, e depois de fazer cumprir o Regimento, não há nenhuma razão para que aconteçam prolongamentos excessivos dos trabalhos, etc, etc.*

*Por este conjunto de razões é óbvio que, tendo abdicado de alguns pontos de vista nos trabalhos da Comissão, estou satisfeito com o resultado final e naturalmente votarei a favor.”*

Vogal Santos Costa (CDS/PP)

Vogal Diogo Soares Machado (CDS/PP)

Vogal Carlos Valente (PPD/PSD)

Vogal Manuel António Coimbra (PPD/PSD)

Vogal Maria Antónia Pinho e Melo (PPD/PSD)

Vogal Pedro Machado (PS)

▲

(Entretanto deu entrada na sala o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Carlos Manuel Natividade da Costa Candal, que assumiu de imediato a condução dos trabalhos.)

**Concluídas as intervenções, o Presidente da Mesa colocou à votação, na generalidade, o Regimento da Assembleia Municipal de Aveiro, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.**

Continuando, o Presidente da Mesa colocou o Regimento à discussão na especialidade não se verificando intervenções.

**De seguida o Presidente da Mesa fez a votação na especialidade, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.**

**Continuando o Presidente da Mesa colocou à votação final global, o ponto 6 da ordem do dia — Regimento da Assembleia Municipal de Aveiro, sendo o mesmo aprovado por unanimidade (PS17+PSD12+PP6+PCP1).**

Não houve declarações de voto.

## **PONTO 7 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE AVEIRO DOS AUTOMÓVEIS DE ALUGUER**

Usou da palavra a Presidente da Comissão Eventual, Carla Ribeiro, para agradecer e fazer uma brevíssima apresentação do assunto, concedendo de seguida a palavra ao Secretário da Comissão, Pedro Cardoso, para explanar da forma como a Comissão trabalhou.

Colocado à discussão na generalidade, usaram da palavra:

Da Câmara Municipal:

Presidente da Câmara

## Membros da Assembleia

Presidente da Mesa

Vogal Diogo Soares Machado (CDS/PP)

Vogal Carlos Valente (PPD/PSD):

*“Senhor Presidente, eu quero-me escusar a esta discussão e mesmo à votação, em particular do Regulamento dos Mercados, porque na minha opinião tenho uma incompatibilidade e eticamente acho salutar, dado que um familiar meu tem lá uma loja. Portanto acho que não devo fazer parte desta votação e mesmo da discussão.”*

Presidente da Mesa:

*Está feita a declaração de interesses. Mas vamos começar pelo Regulamento dos Automóveis.*

*De qualquer maneira quando chegarmos lá temos isso presente.”*

Vogal Pedro Cardoso (PPD/PSD)

*“Muito Obrigado Sr. Presidente. Antes mais um ponto geral que há bocado esqueci-me de referir. Foi que não era possível estar a identificar todas as alterações feitas porque elas terão sido dezenas, mas optámos por dar algumas directrizes que sobressaíram das reuniões nas mentes dos Srs. deputados que pertenceram à Comissão.*

*Especificamente em relação ao Regulamento da Venda Ambulante passaria então a apresentar. Esta é por excelência uma área em que as situações de facto pré-existentes condicionaram sobre maneira o resultado alcançado. Ou seja, as situações de facto pré-existentes tiveram muita influência porque este é um Regulamento sui generis. Muitas das situações problemáticas que ocorrem pelo concelho são uma questão não de proibição regulamentar, mas da sua efectiva fiscalização. Chegou à Comissão algumas missivas nomeadamente de Juntas de Freguesia, em que se referia situações que no entender dessa Junta não eram correctas e depois da análise da Comissão as situações já eram proibidas e o problema era de mera fiscalização.*

*Esta é uma matéria em que estão em causa muitas vezes pessoas numa situação económica frágil e que o sustento dentro dos limites da lei e do bom senso deve ser salvaguardado. E eu interligava esta situação económica frágil das pessoas em causa, com a questão anterior ou seja com a questão da fiscalização; que não pode ser uma fiscalização completamente legalista. Estou-me a lembrar por exemplo das pessoas com deficiências que estão na Avenida e lembro-me de na Comissão se ter referido (não sei se é correcto estar a dizer isto): “mais vale que estejam a fazer isso do que andarem a roubar”. Portanto há aqui um grande grau de liberdade na fiscalização disto.*

*Depois, isto é um Regulamento de difícil aplicação e dava como exemplo o facto de não ser permitida a venda ambulante a 50 metros de um estabelecimento similar. Enfim, se há uma venda ambulante de anos e anos e depois abre um estabelecimento similar ao lado, é uma questão, enfim, é uma área bastante sui generis. É só Sr. Presidente”*

Presidente da Mesa:

*“Bem, isto foi ainda em tom de considerações gerais, agora vamos Regulamento por Regulamento. Regulamento dos Automóveis de Aluguer.”*

Vogal Pedro Cardoso (PPD/PSD): - Nos termos do n.º 3 do artigo 61.º do Regimento, requereu a transcrição em acta desta sua intervenção:

*“Dado o carácter inovador deste regulamento, com a consequente inexperiência municipal neste domínio, optou-se por introduzir uma norma de avaliação periódica por 18 meses, findos os quais o mesmo Regulamento será obrigatoriamente revisto.*

*Ou seja, este regulamento representa uma passagem do regime de estacionamento fixo (em que a cada táxi corresponde uma praça específica) para o regime de estacionamento condicionado, em que cada táxi quando houver um espaço livre pode parar nesse lugar. Como é uma nova forma de regular esta matéria Municipal achou-se por bem introduzir esta norma.*

*Depois uma recomendação no sentido de que seja levado a cabo um progressivo alargamento do conceito de sede do concelho aquando de futura revisão regulamentar. E esta questão vem na sequência da presença na Comissão do Sr. Vereador Eduardo Feio, para tirar dúvidas da Comissão relativamente a dois artigos do Regulamento — será melhor explicar esta questão.*

*Ou seja, no regime de estacionamento condicionado em forma pura, cada táxi poderá parar onde houver lugar para parar. Simplesmente, se fosse aplicada em todo o concelho a maior parte dos táxis derivariam para o centro da cidade onde há mais clientes, o que poderia deixar as zonas mais periféricas do concelho, nomeadamente as freguesias rurais, sem táxis e uma grande concentração de táxis na cidade. Optou-se por isso por se fazer contingentes e dentro de cada contingente os táxis funcionarão no regime de estacionamento condicionado.*

*No entanto, a primeira intenção da Câmara era que no centro houvesse um grande centro onde o novo regime pudesse ser aplicado. Após negociações optou-se por se fazer dois anéis, um mais central e outro à volta. De qualquer maneira à medida que o regulamento vai ser aplicado, julgamos na Comissão que há mercado nesse segundo anel para que táxis também parem nessas freguesias semi-urbanas.*

*Depois houve uma preocupação na salvaguarda das situações dos actuais operadores. Tendo em conta as actuais alterações legislativas surgidas que implicam uma renovação das condições de aptidão profissional em causa. Parte das condições de aptidão profissional estão no Estado, outra parte estão nas autarquias, nesta parte remetia para o preâmbulo do Regulamento onde isto é explicado. Muito obrigado.”*

**Concluídas as intervenções, o Presidente da Mesa colocou à votação, na generalidade, o Regulamento Municipal de Aveiro dos Automóveis de Aluguer, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.**

De seguida o Presidente da Mesa colocou o Regulamento à discussão na especialidade.  
Usaram da palavra:

Da Câmara Municipal:

Presidente da Câmara

Membros da Assembleia

Vogal Carlos Valente (PPD/PSD)

Vogal Santos Costa (CDS/PP) - Nos termos do n.º 3 do artigo 61.º do Regimento, requereu a transcrição em acta desta sua intervenção:

*“Muito obrigado Sr. Presidente. Eu vou voltar a insistir porque no caso concreto o artigo 1.º (lei habilitante e âmbito de aplicação) refere a lei específica mas não refere a lei que é fundamental e que nos habilita a pôr cá fora um Regulamento com eficácia. Que é a lei 169/99, alterado pela lei 5-A/2002.*

*Perdoem-me eu estar com este preciosismo, mas na altura que recebi o parecer do Tribunal de Contas fiquei bastante assustado, porque todos os regulamentos eram ineficazes por falta da lei habilitante.*

*Há outra coisa que para mim é importante. É que nós estamos em 2002, o 169/99 já foi alterado e penso que devia ser rectificado. Era só isto que queria dizer.”*

Presidente da Mesa:

*“Bem, as leis quando são alteradas mantêm a numeração antiga. A lei 169/99 foi republicada, portanto continua a ser a lei 169/99. Mas não tenho objecção a isso.”*

Vogal Filipe Brandão (PS)

*“Se me permite, enquanto membro da Comissão, tem razão no que diz respeito à necessidade da inclusão da lei habilitante, sob pena de vício formal, que afecta a validade de todo o articulado. Mas aqui optámos por não incluir porque no caso há uma legislação específica que atribui este regulamento à competência da Assembleia Municipal. Mas concordo que não prejudica e que se inclua no artigo 1º a lei 169/99, de 18 de Setembro.”*

Presidente da Mesa:

*“Se não houver objecções, considera-se que o artigo 1º diz: O presente regulamento tem como lei habilitante o Decreto-lei nº 251/98, de 11 de Agosto, na redacção da Lei nº 106//2001, de 31 de Agosto, e a Lei 169/99, de 18 de Setembro, e aplica-se a toda a área territorial do Município de Aveiro.”*

**De seguida o Presidente da Mesa colocou à votação na especialidade, todo o articulado do 2.º ao 42.º do Regulamento, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.**

**Continuando, o Presidente da Mesa colocou à votação na especialidade o artigo 1.º com a nova redacção, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.**

**De seguida, colocou à votação final global, o ponto 7 da ordem do dia — Regulamento Municipal de Aveiro dos Automóveis de Aluguer, com as alterações introduzidas, sendo o mesmo aprovado por unanimidade (PS17+PSD12+PP6+PCP1).**

Não houve declarações de voto.

## **PONTO 8 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE AVEIRO DA VENDA AMBULANTE**

Colocado à discussão na generalidade, usaram da palavra:

### Membros da Assembleia

Vogal Pedro Cardoso (PPD/PSD) - Nos termos do n.º 3 do artigo 61.º do Regimento, requereu a transcrição em acta desta sua intervenção:

*“Obrigado Sr. Presidente. Em relação a este Regulamento dos Mercados Retalhistas a Comissão teve em linha de conta a salvaguarda do equilíbrio entre o interesse público e o interesse dos particulares em causa, reconhecendo a convergência de posições ocorrida. Ao longo deste processo as posições quer da Câmara Municipal quer dos particulares convergiram. Nomeadamente, o prazo da primeira licença passou para 10 anos; foi reconhecido o direito de preferência dos actuais lojistas do mercado Manuel Firmino,*

*aquando do concurso público — além de outra questão extra-regulamentar acerca da ocupação temporária durante as obras no mercado.*

*Foi também preocupação da Comissão dada esta longa negociação não alterar a filosofia da proposta original da Câmara Municipal de Aveiro. Ou seja, a Comissão reconheceu que independentemente da opinião de cada bancada esta é sem qualquer tipo de demagogia uma matéria da competência do Executivo. Que tem de avaliar mais-valias nas futuras lojas, a clientela esperada, etc. etc. e balizar o interesse público dentro destas opções. É só Sr. Presidente.”*

Vogal Diogo Soares Machado (CDS/PP)

B

Vogal Pedro Cardoso (PPD/PSD)

Vogal Raúl Martins (PS)

Presidente da Mesa

Vogal Jorge Nascimento (CDS/PP)

Vogal Raúl Martins (PS)

Vogal Diogo Soares Machado (CDS/PP)

**Concluídas as intervenções, o Presidente da Mesa colocou à votação, na generalidade, o Regulamento Municipal de Aveiro da Venda Ambulante, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.**

Continuando, seguiu-se a discussão na especialidade com a intervenção dos seguintes membros:

Da Câmara Municipal:

Vereador Domingos Cerqueira

Membros da Assembleia

Vogal Custódio Ramos

*“Começamos por cortar a palavra “Projecto de”, porque em sede de Comissão não há projectos. O projecto foi antes da deliberação camarária. A partir da deliberação camarária passa a ser proposta e portanto, esta palavra está a mais.*

*O próprio Dr. Filipe Brandão já o disse, ele próprio deu conta de um erro, que é a Guarda Fiscal (artigo 15.º) já não existe portanto é para suprimir porque foi integrada na GNR, como toda a gente sabe.*

*Depois, este artigo 17.º, que o Sr. Vereador disse e muito bem “o número 2 está em duplicado” também é de cortar. Isto são achegas, que se a Assembleia concordar serão rectificadas.”*

Presidente da Mesa

*“Vamos por partes. Há um problema de pontuação ao artigo 1.º que eu já apresentei. Há uma rectificação de um lapso no artigo 15.º, que é o desaparecimento da referência à Guarda Fiscal. E temos depois a proposta do desaparecimento do número 2 do artigo 17.º e do numeral um do mesmo artigo, uma vez que já consta da alínea d) do artigo 20.º «interdições».*

*Penso que nada disto são propostas na especialidade. São propostas de melhoria de redacção.”*

Vogal Raúl Martins (PS)

Da Câmara Municipal:  
Presidente da Câmara

Membros da Assembleia  
Vogal Carlos Valente

**De seguida, o Presidente da Mesa colocou à votação, na especialidade, o Regulamento Municipal de Aveiro da Venda Ambulante, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.**

**De seguida, colocou à votação final global, o ponto 8 da ordem do dia — Regulamento Municipal de Aveiro da Venda Ambulante, com as correcções introduzidas, sendo o mesmo aprovado por maioria, com trinta cinco votos a favor (PS16+PSD12+PP6+PCP1) e uma abstenção (PS1).**

Não houve declarações de voto.

#### **PONTO 8 – REGULAMENTO MUNICIPAL DOS MERCADOS MUNICIPAIS RETALHISTAS DO CONCELHO DE AVEIRO.**

(Saiu da sala o Vogal Carlos Valente.)

Colocado à discussão na generalidade, usaram da palavra:

Membros da Assembleia

Vogal Pedro Cardoso PPD/PSD) - Nos termos do n.º 3 do artigo 61.º do Regimento, requereu a transcrição em acta desta sua intervenção:

*“Sr. Presidente já apresentei este ponto, remeto para o que disse há pouco.”*

Vogal Diogo Soares Machado (CDS/PP)  
Vogal Manuel António Coimbra (PPD/PSD)  
Vogal Filipe Brandão (PS)

**Concluídas as intervenções, o Presidente da Mesa colocou à votação, na generalidade, o Regulamento Municipal dos Mercados Municipais Retalhistas do Concelho de Aveiro, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.**

Continuando, colocou à discussão na especialidade o Regulamento em apreço, não se verificando intervenções.

**Assim, e porque não houve objecções, o Presidente da Mesa fez numa única votação, a votação na especialidade e final global, o ponto 9 da ordem do dia — Regulamento Municipal dos Mercados Municipais Retalhistas do Concelho de Aveiro, sendo o mesmo aprovado por unanimidade (PS17+PSD11+PP6+PCP1).**

Não houve declarações de voto.

(reentrou na sala o Vogal Carlos Valente)

Continuando, o Presidente da Mesa submeteu à votação da Assembleia a acta em minuta respeitante a esta reunião. Depois de lida foi colocada à discussão não se verificando intervenções. Submetida à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e cujo texto se anexa, fazendo parte integrante da presente acta.

Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Mesa deu por concluída a Sessão Ordinária do mês Setembro da Assembleia Municipal.

Eram 23:30 horas do dia 30 de Setembro de 2002.

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta, que tem como suporte gravação magnética de tudo quanto ocorreu na respectiva reunião, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Regimento, e vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia e por mim, Manuel Cartaxo, funcionário municipal destacado nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal, que a elaborei nos termos legais.

(2:30)